

DECRETO N. 18.876 DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, que "Regulamenta, no âmbito do município de São José dos Campos a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014", e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 95.111/17;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 16 do Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 16....."

§4º Na atribuição prevista no inciso I do "caput" deste artigo estão inseridos

I – os deveres de acompanhamento e fiscalização dos sítios eletrônicos das organizações da Sociedade Civil quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação – Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e ao constante no artigo 144 deste Decreto, matérias que serão consideradas nas prestações de contas mensais das parcerias firmadas;

II – a fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, garantida ao Gestor da Parceria integral orientação por parte do Encarregado indicado na forma da lei; e

III – o zelo pelo cumprimento de todos os atos normativos e comunicados vigentes e posteriores, advindos do Município ou de órgão de controle externo que, de forma direta ou indireta, afetem a execução da parceria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -


São José dos Campos, 2 de agosto de 2021.



Felício Ramuth  
Prefeito



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo